



CARTA-CONTRATO Nº CC20080031

PROCESSO Nº 005.370/08-6

GT JORNALISMO COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ nº. 09.527.655/0001-97

SIA, Trecho 3, Lote 1645/1655, Parte A, Brasília – DF

CEP 72.200-030

Telefone: (61) 3403-3120 e 3403-3121

Fax: (61) 3403-3137

E-mail: comercial@tribunadobrasil.com.br; circulacao@tribunadobrasil.com.br

A/C Alcyr Duarte Collaço Filho

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.S^a ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a contratação dessa empresa para o **fornecimento de 130 (cento e trinta) assinaturas anuais do periódico “Tribuna do Brasil”**, destinadas aos Senhores Senadores e Assessores, conforme estipulado na proposta de fl. 23 do **Processo nº 005.370/08-6**, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, reconhecida pelo Senhor Diretor-Geral Adjunto, fl. 26, ratificada pelo Senhor Diretor-Geral à fl. 27.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem designadas, respectivamente, CONTRATANTE ou SENADO e CONTRATADA.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento a solicitação e a manifestação da SGER, fl. 6, e a proposta apresentada por essa empresa, fl. 14 do **Processo nº 005.370/08-6**.

2. DO PREÇO

2.1. O SENADO pagará pelo objeto contratual o preço global R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do fornecimento prestado, acompanhada de 1 (uma) via da nota de empenho, ficando condicionado à atestação do gestor e à apresentação dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRS) e o INSS (CND).



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta carta-contrato correrá à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2008NE003130, de 13 de novembro de 2008.

6. DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA prestará garantia de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

6.2 - Em caso de caução em dinheiro, o seu depósito ocorrerá na Caixa Econômica Federal – CEF.

6.3 - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

6.4 - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

6.5 - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

6.6 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do término de vigência deste contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente instrumento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores, Honorato da Silva Neto, matrícula nº 46714 e Denise Teresinha Resende Pessoa, matrícula nº 49600 designados na forma do disposto no Ato nº 930, de 2008, do Diretor Geral, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato, conforme Ato nº 02, de 2008 da Comissão Diretora.



9. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, às seguintes multas:

I) 01% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis;

III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

10. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA

Esta carta-contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da sua assinatura.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Brasília DF, 14 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ORIGINAL ASSINADO
ALCYR DUARTE COLLAÇO FILHO
GT JORNALISMO COMUNICAÇÃO LTDA.
RG nº 13.031.673 SSP/SP
CPF nº 101.536.308-33

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC